



***Tribunal de Justiça do Estado do Ceará***  
***Comissão Examinadora do Concurso Público***  
***Para Outorga das Delegações de Notas e de Registro***

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze), às 14:30 horas, na Sala de reunião da Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, presentes: a Desembargadora Sérgia Maria Mendonça Miranda, Presidente da Comissão Examinadora, os Juízes de Direito, Drs. Carlos Henrique Garcia de Oliveira e Yuri Cavalcante Magalhães, e, ainda, como representante dos titulares das Serventias Extrajudiciais, na qualidade de Registrador, o Dr. Gustavo Linhares Beuttenmuller Neto, bem como a representante do Ministério Público, a Dra. Maria do Socorro da Costa Brilhante, Promotora de Justiça; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel Silva, Advogado, além dos membros da Comissão Executiva, Luciano Menezes Pereira, Luciano Bezerra Furtado e Emília Abelém Ribeiro da Silva. A reunião contou, ainda, com a presença do Dr. Gilson Luiz Leal de Meireles, Professor do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES e Coordenador de Concurso. Ausente, justificadamente, o Dr. José Krentel Ferreira Filho, assim como o Dr. José Evandro de Melo Júnior, representantes dos titulares dos serviços notariais, membros da Comissão.

Iniciada a reunião, a Desembargadora Presidente da Comissão apresentou os cumprimentos de estilo aos membros, referindo-se, em especial, ao novo membro, passando, em seguida, a referir-se acerca das decisões judiciais sobre às titulares de Serventias Extrajudiciais, em sede do Supremo Tribunal Federal e do CNJ.

Seguindo a pauta prevista, a Desembargadora Presidente apresentou todo o panorama e as decisões anteriormente tomadas pela Comissão para melhor entendimento do novel membro; em seguida, a Comissão passou ao julgamento do Recurso Administrativo n. 8505307-11.2011.8.06.0000, de Patrícia Santiago Lopes Ferreira, ingressado nesta data (16/03/2011), de pedido de uso especial de computador na prova escrita discursiva de 20/03/2011, por ser portadora de "Síndrome do Escrivão". Sob exame, a Comissão, unanimemente, reconheceu da impossibilidade de execução por meio diverso da escrita cursiva, vide item 6.2.3, do Edital n. 001/2010, sendo, todavia, reconhecida a possibilidade de tempo adicional de prova, conforme previsto no item 6.3.1 do referido Edital, desde que seja devidamente apresentado atestado específico por especialista ao IESES, porquanto o documento acostado (atestado médico) não traz as informações necessárias, a exemplo do CID e o nível de gravidade do impedimento, indicando o tempo adicional necessário.

O Representante do IESES deu ciência à Comissão acerca da decisão dos recursos administrativos, constantes na Portaria 007/2010-IESES, ingressados relativamente à correção da prova objetiva.


A Presidente da Comissão tratou a respeito da segurança nos locais de prova, que ficará sob o comando da Polícia Militar do Estado do Ceará e da presença dos membros da Comissão, naquela data.

Ao final da reunião, a Desembargadora Presidente da Comissão usou da palavra para reiterar, que não poupará esforços para manter a transparência do processo seletivo, em estrita observância aos princípios constitucionais e às lúcidas orientações do colendo Conselho Nacional de Justiça, menção esta, que foi ratificada pela unanimidade dos Membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora mandou encerrar a reunião, da qual, para constar, eu, lavrei a presente ata, que vai pela Desembargadora Presidente, pelos Membros, e por mim assinada.

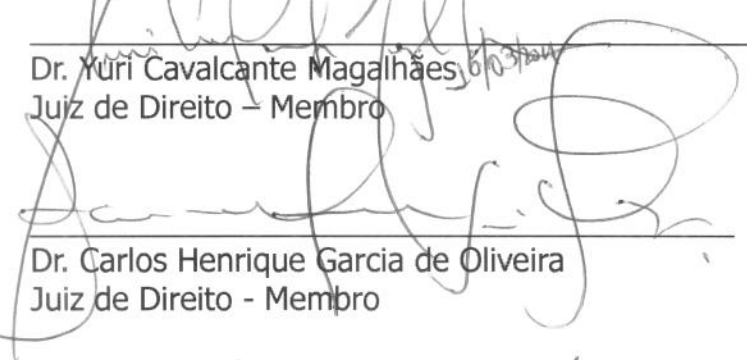
Fortaleza, 16 de março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Desembargadora Sérgio Maria Mendonça Miranda  
Presidente da Comissão Executiva




---

Dr. Yuri Cavalcante Magalhães  
Juiz de Direito – Membro



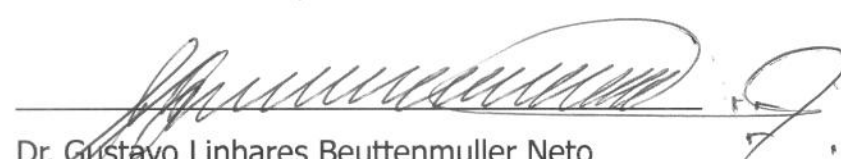
---

Dr. Carlos Henrique Garcia de Oliveira  
Juiz de Direito - Membro



---

Dra. Maria do Socorro da Costa Brilhante  
Promotora de Justiça – Membro




---

Dr. Gustavo Linhares Beuttenmuller Neto  
Registrador – Membro



---

Dr. Luciano Menezes Pereira  
Comissão Executiva – Membro



028/06 16.629

---

Dr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel Silva  
OAB-CE – Membro

- 5.5. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
- 5.5.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, através do endereço eletrônico [correcao@cartorio.tjce.ieses.org](mailto:correcao@cartorio.tjce.ieses.org) fazendo menção expressa a este Concurso Público.
- 5.5.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.5.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.12 deste Edital.

## 6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, discursiva – escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro, cujas provas e respectivos programas fazem parte do Anexo V deste Edital.
- 6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo V do presente Edital.
- 6.1.2. Os candidatos a vagas de provimento por ingresso e remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações – prova objetiva de seleção, prova discursiva – escrita e prática e, prova oral; tendo avaliados seus títulos na Prova de Títulos, especificamente para o concurso de provimento por ingresso e para o concurso de provimento por remoção.
- 6.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa Portadora de Deficiência - PPD ou não, deverão encaminhar via SEDEX para IESES – Concurso TJCE – A/C Caixa Posta 6545 – 88036-970, Florianópolis (SC), requerimento formal ao IESES, conforme modelo apresentado no Anexo IV, com postagem até **sexta-feira, 10 de dezembro de 2010**, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário e do recibo de pagamento.
- 6.2.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça à Av. Gal Afonso Albuquerque, s/n, Cambéba, Fortaleza (CE), no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, respeitado o prazo limite de **sexta-feira, 10 de dezembro de 2010**.
- 6.2.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.
- 6.2.3. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para “leitura de prova”, utilização de “ledor” ou outros softwares.
- 6.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.
- 6.2.4.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.
- 6.2.5. A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.6. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto no item 4.2 (vagas reservadas a PPD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 6.3. O candidato, Pessoa Portadora de Deficiência, ou que requerer condição especial de prova nos termos do item 6.2, participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas.
- 6.3.1. O candidato, Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, encaminhando tal requerimento juntamente com o requerimento indicado no item 6.2.
- 6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 6.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.4, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.
- 6.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de bermudas, trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2010**  
**SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS**

**PORTARIA 005/2010**

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 17.1.e do Edital em referência,

RESOLVE:

**Art. 1º DEFERIR** os pedidos de condição especial de prova – sala de fácil acesso (cadeirante ou não) e carteiras com maior espaço, para os seguintes candidatos:

<b>CPF</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
260757738-19	Cleverton Audrey Nicaretta
081781353-53	Francisco Ferreira Sampaio
311221593-15	Jean Monte Bastos

**Art. 2º DEFERIR** os pedidos de condição especial de prova – sala de fácil acesso (lactante), possibilitando amamentação, para as seguintes candidatas:

<b>CPF</b>	<b>NOME DA CANDIDATA</b>
879899133-72	Ludmilla Freitas Andrade
839525603-59	Manuela Cavalcante Linhares Teixeira

**Art. 3º DEFERIR** o pedido de condição especial de prova – prova ampliada – fonte 24, para o seguinte candidato:

<b>CPF</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
140881003-44	Rogério Ramalho Cabó

**Art. 4º INDEFERIR** o pedido de condição especial de prova quanto a tempo adicional, por não estar tal situação e respectivo tempo, especificado no laudo apresentado conforme prevê o item 6.3.1 do Edital, para a seguinte candidata:

<b>CPF</b>	<b>NOME DA CANDIDATA</b>
046450966-13	Nancy Raquel Dutra Felipetto Malta

**Art. 5º INDEFERIR** o pedido de condições especiais de prova: a) preenchimento de gabarito por terceiro, por vedação expressa conforme item 6.8.1 do Edital e b) utilização de computador e impressora, por vedação expressa conforme item 6.2.3 do Edital (uso de softwares) e, em ambos casos, por quebra do princípio constitucional da isonomia em relação aos deficientes visuais, para os seguintes candidatos:

<b>CPF</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
260757738-19	Cleverton Audrey Nicaretta
024828533-54	Patrícia Santiago Lopes Ferreira
590889741-87	Valdiram Cassimiro da Rocha Silva

**Art. 6º NÃO CONHECER** os pedidos de condições especiais de prova apresentados pelo candidato a seguir relacionado, por não ter concretizado sua inscrição ao concurso:

<b>CPF</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
461272593-04	Marcus Vinicius Mororó Monteiro

São José (SC), 28 de dezembro de 2010.

(original assinado e arquivado)

**Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles, M. Sc.**  
Coordenador do Concurso – IESES